



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37377/2023

Município de Tramandaí/RS

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Contratação de serviços veterinários.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração e microchipagem de caninos e felinos, sendo animais em situação de rua, animais comunitários, animais tutelados por população de vulnerabilidade social e animais de protetores e ong's do município de Tramandaí.

1.1. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição objeto	Quantidade estimada 12 meses	Valor estimado unitário	Valor estimado total
01	Esterilização cirúrgica canino macho. (Peso único)	100	R\$ 323,50	R\$ 32.350,00
02	Esterilização cirúrgica de canina fêmea. (Peso único)	200	R\$ 397,00	R\$ 79.400,00
03	Esterilização cirúrgica felino macho.	100	R\$ 254,53	R\$ 25.453,00
04	Esterilização cirúrgica de felina fêmea.	200	R\$ 306,14	R\$ 61.228,00
Valor estimado total				R\$ 198.431,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contatos da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Departamento de Bem-Estar Animal é setor criado para cuidar dos animais da fauna doméstica do município, com a finalidade de concretizar a política pública



de bem-estar animal prevista na legislação constitucional, prestando atendimento médico veterinário às denúncias recebidas pelo departamento.

Como visto no estudo técnico preliminar, a alta taxa reprodutiva cães e gatos, contribui para que haja um descontrole no tamanho populacional destes animais em nosso município, causando assim acidentes como, atropelamentos, mordeduras e zoonoses, que vem aumentando constantemente, todavia é fato conhecido que a superlotação de cães e gatos vem causando uma série de problemas a saúde pública no município.

Visando a diminuição desta situação o Departamento de Bem-Estar Animal, atendendo esta demanda do Conselho Municipal da Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, justifica-se a contratação de empresa especializada, para realização de castrações e microchipagem, proporcionando um maior bem-estar a estes animais e população em geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de castração e microchipagem têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. A Contratada deve disponibilizar consultório veterinário no máximo 10 km (dez quilômetros) do Município de Tramandaí ou possuir consultório veterinário nesta cidade, com possibilidades de executar todos os procedimentos, que tecnicamente em função da complexidade da cirurgia, recuperação e a não internação dos animais, caso haja alguma intercorrência, é necessário atendimento rápido e eficaz, facilitando o acesso da população, podendo assim levar os animais até a clínica. (Comprovação através de alvará de funcionamento).



- 4.2. A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (duas) agendas semanais para a realização dos procedimentos de castração, independentemente do número de animais agendados.
- 4.3. Os procedimentos deverão ser realizados no período da manhã, para que os animais sejam liberados até o fim da tarde.
- 4.4. A contratada deverá realizar o preenchimento da ficha de identificação do animal atendido com suas características físicas (pelagem, cor, tamanho), nome, endereço e telefone do tutor, ou quando de rua, do responsável pelo seu encaminhamento, neste caso, a localização aproximada de onde o animal foi recolhido.
- 4.5. A contratada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal do Meio Ambiente relatório de atividades, onde contenha: Nome do proprietário; Endereço; Contato; Data da cirurgia executada; Dados do animal, RGA, espécie, gênero, porte, cor, peso, e cirurgia realizada; Observações cabíveis.
- 4.6. Se tratando de animais comunitários, em situação de rua ou sem responsável as fichas de atendimento serão preenchidas em nome da Contratante, Município de Tramandaí, ou caso for encaminhado por uma Ong de Tramandaí, identificar o nome da mesma.
- 4.7. É obrigação da Contratada arquivar as fichas de atendimento dos animais pelo período de 05 (cinco anos), ficando a Contratada obrigada a disponibilizar tal material sempre que solicitado pela Contratante.
- 4.8. A Contratada deverá realizar a avaliação clínica prévia à cirurgia, a fim de verificar se o animal está apto à realização da mesma, bem como orientar o tutor quanto à preparação pré-operatória.
- 4.9. A Contratada deverá realizar a implantação de microchips em todos os animais castrados, para a identificação eletrônica dos mesmos, cada microchip deve ser acompanhado de uma ficha, a qual deverá ser o RGA) & ser entregue ao tutor do animal com a respectiva numeração. Uma cópia do mesmo número deve ser anexada ao prontuário clínico do animal.
- 4.10. A Contratada deverá utilizar **medicamento de longa duração** pois a maioria dos animais serão de rua e não terão acompanhamento de tutor no pós-operatório.

4.11. Do pós-operatório:



- 4.11.1. A Contratada deverá dispor de assistência pós-operatória, caso seja necessária a reintervenção clínica ou cirúrgica.
- 4.11.2. A Contratada deverá fornecer um contato telefônico para suporte pós-operatório.
- 4.11.3. A Contratada ficará responsável pela hospedagem de animais que necessitem de pós-operatório médico, bem como arcar com as despesas de alimentação e medicamentos.
- 4.11.4. A Contratada deverá prestar cobertura de emergência 24 (vinte e quatro) horas aos animais castrados, durante o pós-cirúrgico, por exemplo, rompimento de suturas, hemorragias, complicações decorrentes da anestesia.
- 4.11.5. Uma vez realizada a cirurgia, quando da entrega do animal castrado ao seu tutor, esta deverá ser acompanhada por médico veterinário da Contratada, para explicar como ocorreu o procedimento efetivado, bem como dar orientações quanto ao pós-operatório.
- 4.11.6. Os medicamentos, insumos ou equipamentos necessários ao atendimento do contrato serão fornecidos pela Contratada, exceto aqueles que se referem ao posterior tratamento do animal fora da clínica.
- 4.11.7. Em sendo constatado no procedimento de castração que o animal (fêmeas) estava em estado gestacional e os animais encontravam-se natimortos no útero, deverá a clínica Contratada elaborar laudo médico e encaminhar diretamente à Diretora do Departamento de Bem-Estar Animal para averiguação de possíveis maus-tratos e responsabilizações.
- 4.11.8. Caso o animal venha a óbito é obrigação da Contratada, fornecer laudo veterinário que ateste o falecimento do animal, bem como noticiar o ocorrido ao tutor do pet.
- 4.11.9. Em caso de óbito é obrigação da Contratada dar destino adequado ao corpo.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- ✓ Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, pessoal técnico (com indicação de responsável técnico) e instalações físicas, para realização dos procedimentos objeto desta contratação.
- ✓ Apresentar documento dentro do prazo de validade, que comprove a regularidade da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.
- ✓ Apresentar licença sanitária atualizada expedida pela Vigilância Sanitária da sede da licitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser realizados com cronograma previamente estipulado entre o Departamento de Bem-Estar Animal e a Contratada, com a devida autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

5.2. O Departamento de Bem-Estar Animal deverá fornecer listagem de animais cadastrados para serem agendados pela prestadora de serviço, com antecedência mínima de 15 dias, mediante grade de vagas disponibilizadas em tempo hábil pela prestadora de serviço.

5.3. As realizações de todos os serviços serão nas dependências da Contratada, em horário de funcionamento de segunda a sexta-feira.

5.4. O transporte dos animais até a clínica veterinária contratada, assim como a busca destes, ficará a cargo do solicitante do serviço (tutor, responsável temporário, protetor cadastrado e ong's) ou da Contratante, nos casos de animais sem responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.157/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas



atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tramandaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” (DECRETO MUNICIPAL nº 5.157/2023, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

Gestor do Contrato: Diretor(a) do Departamento de Bem-Estar Animal, Ana Paula Godoy.

Fiscal administrativo: Oficial Administrativo, José Fernando dos Santos.

Fiscal Técnico: Médico Veterinário, Dr. Daniel Teixeira Pereira, CRMV-RS 15054.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente a partir do término do serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, acompanhada do relatório de procedimentos realizados, em conformidade com a ordem de execução dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 198.431,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais).

Item	Descrição objeto	Quantidade estimada 12 meses	Valor estimado unitário	Valor estimado total
01	Esterilização cirúrgica canino macho. (Peso único)	100	R\$ 323,50	R\$ 32.350,00
02	Esterilização cirúrgica de canina fêmea. (Peso único)	200	R\$ 397,00	R\$ 79.400,00
03	Esterilização cirúrgica felino macho.	100	R\$ 254,53	R\$ 25.453,00



04	Esterilização cirúrgica de felina fêmea.	200	R\$ 306,14	R\$ 61.228,00
Valor estimado total				R\$ 198.431,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, e foram obtidas por meio de pesquisa direta, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.157/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tramandaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

19 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

190218.541.0189.1998 – Manutenção Fundo do Meio Ambiente

3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 7796

Tramandaí/RS, 29 de fevereiro de 2024.

Fernando Leandro Borges
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 018/2024